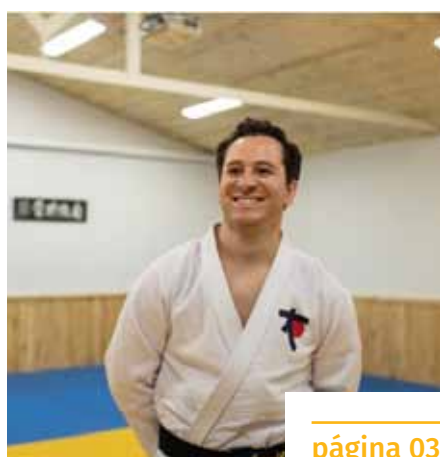


Manutenção das unidades de saúde de Pacotuba e Otton Marins é finalizada



página 03



página 03

Medalhista olímpico e Prefeitura firmam parceria para projeto esportivo



página 04

Profissionais da educação participam de palestra sobre Lei Maria da Penha



página 05

Prefeitura lança aplicativo de celular para solicitação de revisão do IPTU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Cláudio José Mello de Sousa
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Desil Moreira Henrique
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Manutenção das unidades de saúde de Pacotuba e Otton Marins é finalizada

Os serviços de manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do distrito de Pacotuba e do bairro Otton Marins foram finalizados nas últimas semanas. O trabalho, iniciado no fim do ano passado, foi realizado por uma empresa contratada pela Prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Obras (Semo).

Na UBS de Otton Marins, as intervenções incluíram: repaginação da estrutura física; manutenção hidrossanitária; manutenção elétrica; adaptações para melhoria da acessibilidade; revestimentos e pintura interna e externa.

Já na unidade de Pacotuba, os serviços abrangeram: ampliação e repaginação do espaço; manutenção e ampliação do telhado; manutenção nas redes de esgoto e elétrica; manutenção da área externa; manutenção civil, dos forros, além de pintura e revestimento.

O valor total investido foi de R\$ 229.503,84. Há previsão de início de obras em outras unidades de saúde de Cachoeiro nos

próximos meses.

“Desde o ano passado, diversas unidades básicas e pontos de apoio, na sede e no interior de Cachoeiro, receberam melhorias e manutenção. Estamos sempre buscando mapear os locais e prédios públicos que necessitam de intervenções”, afirma o secretário municipal de Obras, Desil Moreira Henrique.

“As UBS são as principais referências em serviços de saúde das comunidades. Inclusive, muitas delas estão servindo como locais de vacinação contra a Covid-19.

Por isso, é fundamental esse esforço para mantê-las em boas condições”, destaca o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

“As obras de manutenção das unidades são fundamentais para garantir melhores condições tanto para os pacientes, quanto para os trabalhadores da saúde. Ficamos contentes em saber que muitas pessoas têm expressado bastante satisfação com as mudanças”, completa o prefeito Victor Coelho, que visitou a UBS de Pacotuba na tarde da sexta-feira (6).



Serviços incluíram manutenção em redes elétricas, pintura e repaginação dos espaços

Medalhista olímpico e Prefeitura firmam parceria para projeto esportivo em Cachoeiro

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp) de Cachoeiro firmou parceria com o Instituto Tiago Camilo, do judoca duas vezes medalhista olímpico, para implantação de projeto esportivo e social com ensino de judô para crianças e adolescentes do município.

O atleta e fundador do instituto estará em Cachoeiro, no próximo dia 14, para participar do lançamento e aula inaugural do projeto, além de entregar materiais esportivos. O evento será realizado no ginásio poliesportivo Hermo Gomes, no Aquidaban, a partir das 10h30.

O espaço esportivo será cedido pelo município – como contrapartida – para a realização das aulas de judô, que ocorrerão às segundas, quartas e sextas, pela manhã e à tarde, para alunos de 5 a 18 anos.

A organização já conta com 13 polos, em quatro estados, oito municípios e tem mais

de 2 mil alunos. Sua proposta é fazer do esporte uma ferramenta de integração e transformação social.

“Com essa parceria, o esporte em Cachoeiro ganha ainda mais força e incentivo. Estamos muito felizes porque estamos entre as cinco cidades capixabas que receberão esse projeto, que vai beneficiar muito as crianças e adolescentes do nosso município, pois o judô é uma modalidade que ensina diversos valores, além de trazer benefícios para saúde”, ressalta a secretária municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Lilian Siqueira.

CONHEÇA MAIS SOBRE O ATLETA TIAGO CAMILO

Tiago Camilo ingressou no judô com 5 anos de idade, na cidade de Bastos, interior de São Paulo. Durante sua carreira, conquistou inúmeros títulos.

O INSTITUTO

O Instituto Tiago Camilo começou em 5 de junho de 2012, no bairro de Paraisópolis, Zona Sul da cidade de São Paulo, área que concentra uma das maiores comunidades do país.

Buscando a implementação de políticas favoráveis aos mais vulneráveis, o projeto se manteve em expansão para outras localidades, desenvolvendo um trabalho sério voltado para áreas como esporte, educação e cultura.

Com o atendimento direcionado a crianças e adolescentes de 5 a 18 anos, o Instituto tem como objetivo colaborar de forma efetiva na construção do caráter de cada indivíduo, para, assim, transformar a sociedade. Em 9 anos de projeto, os profissionais já impactaram a vida de mais de 12 mil pessoas.

Profissionais da educação participam de palestra sobre Lei Maria da Penha

Um dos instrumentos mais importantes de combate à violência contra a mulher no Brasil, a Lei Maria da Penha completou 15 anos no sábado (7).

Para comemorar a data, as conquistas da lei e sua aplicação no ambiente educacional, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes) realizou uma roda de conversa on-line sobre o tema, na sexta (6).

A ação contou com a participação de gestores da rede municipal de ensino e representantes da Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Os participantes aprovaram a iniciativa.

“Falar dos direitos e meios de proteção à mulher é essencial para garantir uma cultura de igualdade e respeito entre gêneros. Fomentar esse diálogo desde a base, através da utilização do ambiente escolar, é crucial para que a prática se torne evidente no ambiente familiar e reflita de modo efetivo na redução dos índices de agressões às mulheres que apresentam-se elevados, principalmente, nesse período de pandemia”, disse Vanessa Nespoli Scaramussa, gestora da

escola municipal “Luiz Marques Pinto”.

“Esse tema pode ser abordado de várias formas na escola, de acordo com o nível de aprendizagem dos estudantes e com a utilização de diversos recursos pedagógicos que possam facilitar a compreensão da importância de se prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher ou contra qualquer ser humano, para a construção de uma sociedade mais igualitária”, frisou a gestora da escola municipal “Eliseu Lofego”, Daniela Passoni Altoé.

“É muito importante que todos saibam da importância da lei Maria da Penha no combate à violência contra a mulher e é ainda mais relevante que este conhecimento seja adquirido o mais cedo possível, por isso, entendemos a necessidade de pensar em ações que possibilitem isso”, explicou a secretária de Desenvolvimento Social de Cachoeiro, Márcia Bezerra.

A roda de conversa é uma das atividades que a Semdes planejou para celebração da campanha Agosto Lilás no município. As próximas ações da programação serão

divulgadas nos próximos dias.

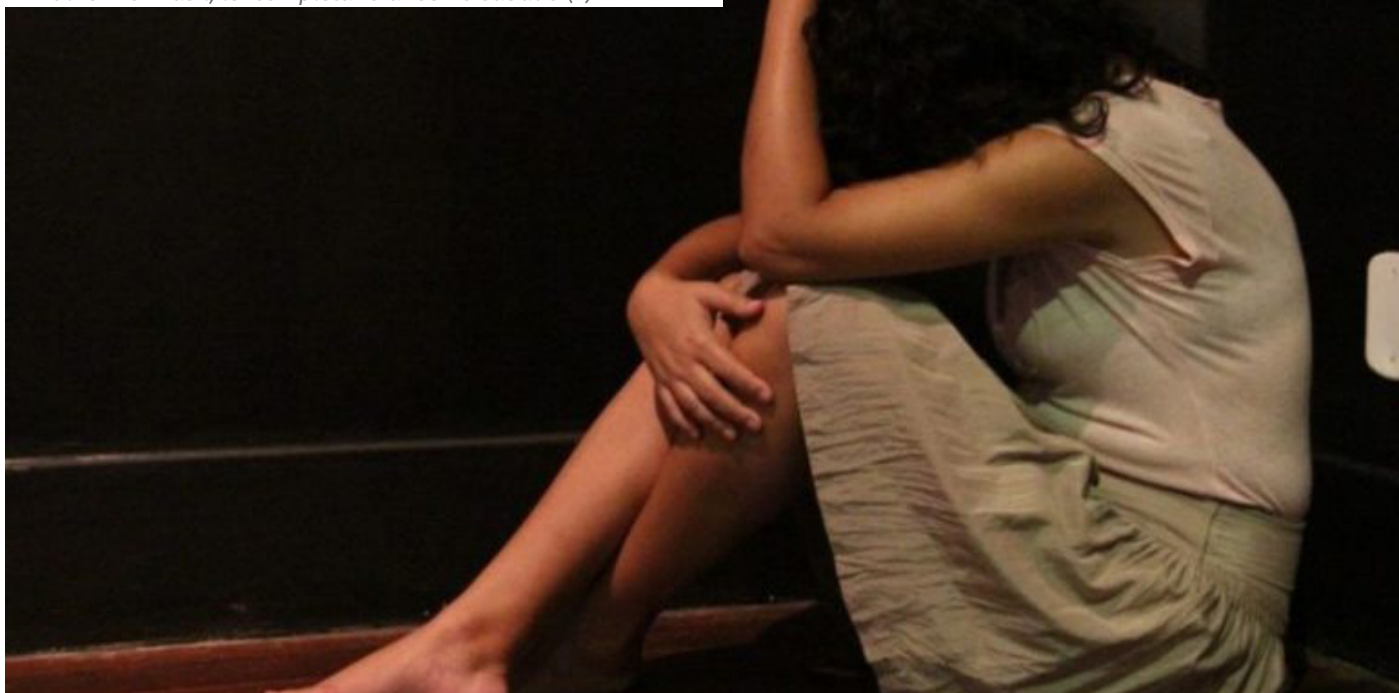
LEI MARIA DA PENHA

A Lei n. 11.340, sancionada em 7 de agosto de 2006, passou a ser chamada Lei Maria da Penha em homenagem à mulher cujo marido tentou matá-la duas vezes e que, desde então, se dedica à causa do combate à violência contra as mulheres.

A Lei estabelece que todo o caso de violência doméstica e intrafamiliar é crime, e deve ser apurado através de inquérito policial e ser remetido ao Ministério Público. Esses crimes são julgados nos Juizados Especializados de Violência Doméstica contra a Mulher, criados a partir dessa legislação, ou, nas cidades em que ainda não existem, nas Varas Criminais.

A lei também proíbe a aplicação de penas pecuniárias aos agressores, amplia a pena de um para até três anos de prisão e determina o encaminhamento das mulheres em situação de violência, assim como de seus dependentes, a programas e serviços de proteção e de assistência social.

Mais importante instrumento de combate à violência contra a mulher no Brasil, lei completa 15 anos no sábado (7)



Prefeitura lança aplicativo de celular para solicitação de revisão do IPTU

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim disponibilizou, na sexta-feira (6), o aplicativo de celular Fazenda Digital Cachoeiro, que poderá ser baixado gratuitamente nas lojas virtuais dos smartphones. A nova ferramenta, desenvolvida pela empresa responsável pelo recadastramento imobiliário no município, permite ao contribuinte solicitar a revisão do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2021 sem necessitar se deslocar até a Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa).

O aplicativo permite o registro da solicitação de forma bastante prática. Basta fazer um cadastro com as informações pessoais e anexar uma fotografia do documento de identidade. O contribuinte também pode anexar uma foto do imóvel, para facilitar a análise do processo.

É possível acompanhar o andamento do pedido pelo aplicativo até a conclusão. A Semfa dará retorno à solicitação pela própria ferramenta digital, e encaminhará um link para baixar o novo boleto com as informações corrigidas, quando houver

necessidade.

Se o contribuinte quiser agendar atendimento presencial, também poderá fazer a solicitação por meio do Fazenda Digital.

“O aplicativo foi desenvolvido de modo a proporcionar agilidade no atendimento, mas sem descuidar nas medidas de segurança que são fundamentais em serviços digitais”, comenta o coordenador executivo de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Cachoeiro, Élcio Paes de Sá Neto.

“O lançamento do aplicativo Fazenda Digital atende a uma demanda importante da população, que agora poderá fazer suas solicitações relacionadas ao IPTU estando na sua própria casa ou trabalho. Isso torna o atendimento muito mais prático e seguro, tendo em vista os riscos no deslocamento na atual situação de pandemia que estamos enfrentando”, destaca o secretário municipal de Fazenda, Márcio Guedes.

DESCONTOS

Quem pagar o IPTU 2021 à vista terá

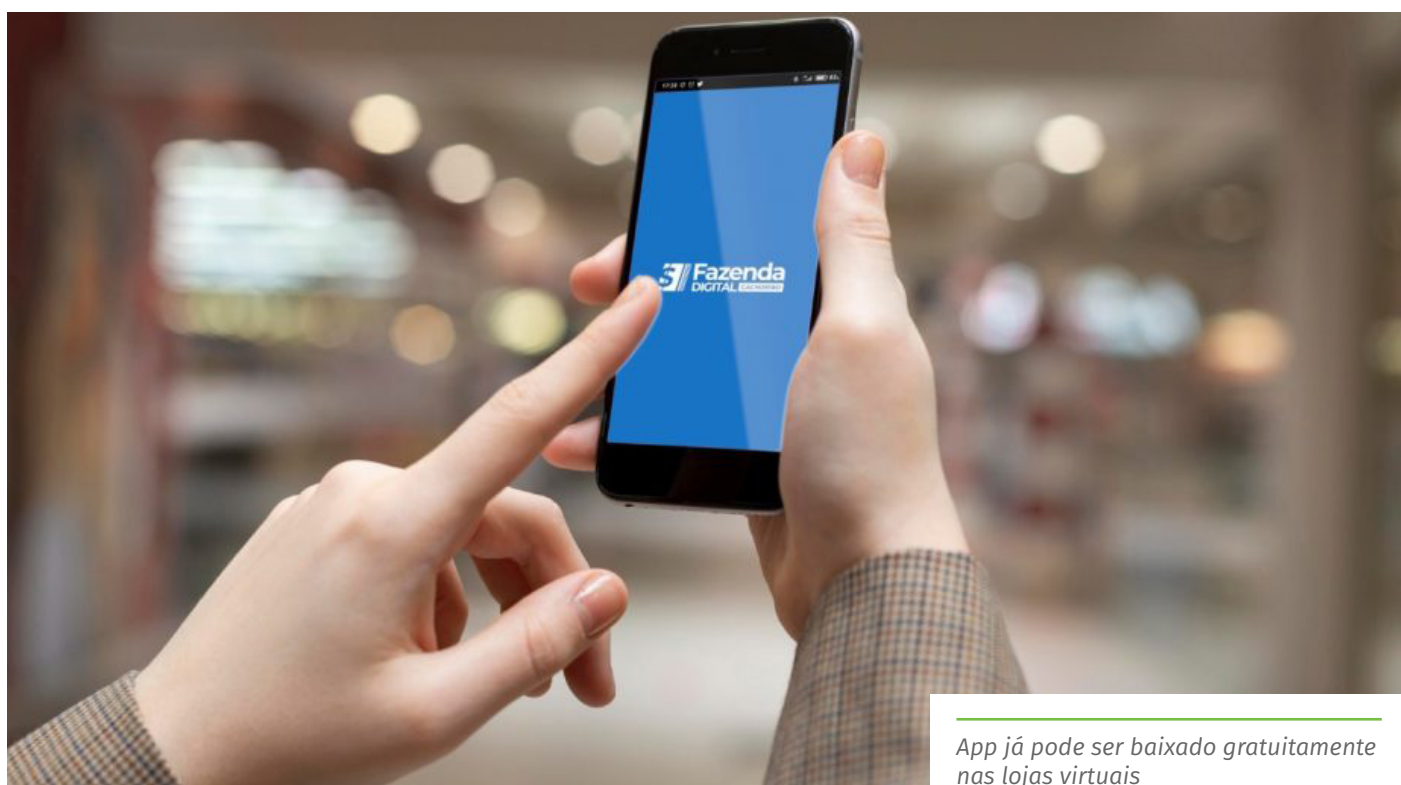
desconto de 90%, além de 10% na Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos (TCDRS). Para os que optarem pelo parcelamento, o desconto é de 85%.

Além disso, todos os contribuintes que pagarem o imposto em dia garantirão, automaticamente, 20% de desconto no valor do IPTU de 2022.

O vencimento da cota única e da primeira parcela do imposto será dia 15 de outubro. A segunda e a terceira parcelas vencem em 16 de novembro e 15 de dezembro, respectivamente.

Os boletos começarão a ser emitidos em 15 de setembro, somente pelos canais digitais. O contribuinte poderá ter acesso pelo site prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/iptu2021. Também será possível receber o boleto por e-mail, acessando o site prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/iptudigital e preenchendo um formulário.

Se preferir, o contribuinte ainda poderá recorrer ao WhatsApp Cachoeiro Online – (28) 98803-9552. O atendimento neste canal é automatizado: ao escolher a opção “IPTU 2021”, o usuário receberá o link para a página do IPTU.



App já pode ser baixado gratuitamente nas lojas virtuais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 09 de agosto de 2021 - Nº 6365

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.806

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA, NOS TERMOS DA LEI Nº 7750, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Digital nº 222722/2021, de 22/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, em caráter provisório, a carga horária da professora abaixo mencionada, passando de 40 horas semanais para 25 horas semanais, *a partir de 10 de agosto de 2021*, nos termos do parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 7750/2019.

Matrícula	Nome	Situação Funcional	Cargo	Carga Horária a partir de 10/08/2021	Processo Digital
2905911	Liége de Oliveira Avelar Pitanga	Estatutário	PEB-D V Pedagogia	25h/s	222722/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.807

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 7756/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.756/2019, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 225314/2021, datado de 05/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor municipal abaixo mencionado, no respectivo cargo, *a partir de 01 de fevereiro de 2020*, em conformidade com a Lei nº 7.756, de 4 de novembro de 2019.

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA	PROCESSO
RICARDO RODY VIANNA	AUDITOR FISCAL DE SANITÁRIO	GFB	III	R	3307/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.808

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 7756/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.756/2019, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 225314/2021, datado de 05/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores municipais abaixo relacionados, nos respectivos cargos, *a partir de 01 de março de 2020*, em conformidade com a Lei nº 7.756, de 4 de novembro de 2019.

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA	PROCESSO
AGUINALDO NEI PARESQUE PIAZZAROLO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GFC	III	U	11236/2020
BOSCO DE FREITAS LIMA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GFC	I	Q	7329/2020
EDSON ALVES MACHADO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GFC	I	F	11290/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com
(028) - 3522 4708

ELIMÁRIO GROLLA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GFC	III	U	11232/2020
FABÍOLA GUIMARÃES BLUNCK MIGNONE	AUDITORA FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GFB	I	E	7696/2020
GECILENO LUIZ DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GFC	I	R	5186/2020
JARDEL FAVERO JUNIOR	AUDITOR FISCAL DE OBRAS	GFB	I	F	4667/2020
JOSÉ ROBERTO BODART GUIMARÃES	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GFC	III	U	11292/2020
KENFELL DA SILVA COUTINHO	AUDITOR FISCAL DE SANITÁRIO	GFB	I	F	10797/2020
SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA	AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GFC	I	G	7177/2020
SUZANY GARCIA CALVI	AUDITORA FISCAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	GFB	I	E	7718/2020
TATIANA BARBOSA MATIELO	AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GFC	I	F	11289/2020
TONNY CORREA MACHADO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GFC	I	U	7282/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.809

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar as servidoras abaixo relacionadas, dos respectivos cargos em comissão, lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, *a partir de 09 de agosto de 2021*, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Cláudia de Assis Moreira	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMDES
Karla Caroline da Silva	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMDES

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.810

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, *a partir de 09 de agosto de 2021*, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Diana da Penha Pim Simonato	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMMAT
Rafael Nunes de Lima	Gerente Administrativo	C 2	SEMMAT

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, *a partir de 09 de agosto de 2021*, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Edson Adenilson Vazzoler	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMMAT
Diana da Penha Pim Simonato	Gerente Administrativa	C 2	SEMMAT

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.811

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL NUNES DE LIMA** para

exercer o cargo em comissão de **Consultor Interno, Padrão CE 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, em substituição à servidora **Milena do Nascimento Dias**, a partir de 09 de agosto de 2021 até o retorno da referida servidora que se encontra de licença maternidade, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.812

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 30.042, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 69, **Inciso IV, VI e XIV** da Lei Orgânica Municipal do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto nº 30.042, de 15/12/2020, que trata da constituição da Comissão de Fiscalização em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim, decorrente do surto de coronavírus (COVID 19), fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Comissão será composta por 9 (nove) servidores municipais e se reunirá sempre que necessário, pelo prazo em que for mantido o estado de emergência em saúde, ou, a critério da Administração, a fim de executar os trabalhos de fiscalização dentre outras atribuições necessárias para o combate ao coronavírus (COVID 19), conforme relação abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONÇA	Assessor Executivo I
ALEX ANTONIO LAMONATO	Auditor Fiscal de Meio Ambiente
COSME DAMIÃO DE PAULA	Auditor Fiscal Sanitário
FÁBIO GABRIEL MOREIRA	Auditor Fiscal de Posturas
JULIANA MARIA AYUB ALMEIDA	Auditor Fiscal de Posturas
KLEBER TADEU MASSENA PAIVA	Auditor Fiscal de Transportes
MARCIANO GIRELLI MARCHIORI	Auditor Fiscal de Obras
WILLIAN ALMEIDA MIRANDA	Auditor Fiscal de Transportes
RICARDO SILVA FONSECA	Gerente de Fiscalização e Atendimento

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 802/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/202,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos nºs. 29.350 e 29.373/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ALCIONE FAGUNDES DE ASSIS	PROFESSOR PEB B	SEME	07 DIAS	19/07/2021	223561/2021
ALDO ZEFERINO BENTO	MOTORISTA	SEMSEG	13 DIAS	08/07/2021	223347/2021
CELCINA CAROLA SANTOLINI VILELA	PROFESSOR PEB B	SEME	04 DIAS	21/07/2021	223495/2021
DAIANA MAINETTI DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	SEMUS	08 DIAS	16/07/2021	223483/2021
FABIANO ANACLETO DE ASSIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	09 DIAS	17/07/2021	223498/2021
GILMARA UNBELINO QUINTO	AUX. SERV. PUB. MUNICIPAIS	SEME	04 DIAS	15/07/2021	223341/2021
MARIA JOSÉ GOMES DE ANDRADE RIBEIRO	CUIDADOR	SEME	07 DIAS	16/07/2021	223460/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 803/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores municipais relacionados abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos,

nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
FRANCO ALBANO VARGAS CUSTÓDIO	SEMUS	01 DIA	16/07/2021	223216/2021
JAQUELINE DA SILVA BATISTA	SEMUS	02 DIAS	26/07/2021	223746/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 806/2021

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.324/2020, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2021.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado e constante no anexo da Portaria nº 1.324/2020, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2021.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MOREIRA	Técnico em Serviços Administrativos	SEMDEC	01/09/2021 até 30/09/2021	16/09/2021 até 15/10/2021	222225/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a alteração das férias do servidor autorizada através da Portaria nº 584/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 807/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
PATRICIA GAVA AZEVEDO	SEME	<u>22/07/2021</u>	222980/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 808/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 218623/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
ANA PAULA VITURIANO DE CARVALHO PONTES	Ajudante Geral	SEME	15 DIAS	18/06/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 809/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº. 218623/2021, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **ANA PAULA VITURIANO DE CARVALHO PONTES**, Ajudante Geral, lotada na SEME, no período de 43 (quarenta e três) dias, a partir de 03 de julho de 2021, conforme relato nos autos, documentação médica e laudo médico deferido pela MEDTRAB

Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo sob o nº 218623/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 16 de junho de 2021, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 15 de agosto de 2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 820/2021

REVOGAR A PORTARIA 349/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 30.090/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 6576/2021- Processo 224005/2021;

Considerando o Grau de Risco Baixo para o contágio do novo corona vírus (COVID - 19); resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 349/2021, de 07 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 2021.

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 827/2021

DISPÕE SOBRE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - 55ª ZONA ELEITORAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 220862/2021, resolve:

Art. 1º Dar publicidade a requisição da servidora municipal **DANIELA COELHO HEMERLY GROLLA CORREA**, Auditor-Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente - SEMURB, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo - 55ª Zona Eleitoral/ES, no período de 24 de agosto de 2021 até 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 831/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 30.090/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 6957/2021 - Processo 225000/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **CARINA PRADO DA SILVA, MARIA EDUARDA MEDEIROS DIAS E MAELLE BARBIERI BLUNCK**, lotadas na SEMMA, para atuarem como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2021.

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 834/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 6513/2021 - processo nº. 223777/2021, resolve:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor **ELSON BORGES DA SILVA**, Gari, da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 835/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente do servidor abaixo relacionado, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
SORAYA HATUM DE ALMEIDA	SEMAG	26 e 27/08/2021	1420/2019
		30/08/2021 e 29/10/2021	39104/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 836/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de expediente do servidor abaixo relacionado, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
RAQUEL CAETANO BELMOND	SEME	09 e 10/08/2021, 20/09 e 06/11/2021	2488/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 837/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.089/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 6873/2021, Processo 224787/2021, resolve:

Art.1º Designar os servidores municipais **KLEBER TADEU MASSENA PAIVA E SÔNIA CRISTINA FRECIANO**, lotados na SEMURB, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 314/2018 14/11/2018	LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP	Consultoria especializada para revisão e atualização do Plano Diretor Municipal - PDM (Lei nº 5.890/2006), do Município de Cachoeiro de Itapemirim (ES)	1 - 33.869/2017

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.103/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2021.

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente

PORTARIA Nº 838/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.214/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI**, lotado na SEMO, para atuar como gestor do Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 087/2021 04/08/2021	TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	Contratação de empresa para execução dos serviços de recapeamento de pavimentação asfáltica de vias urbanas - Cachoeiro de Itapemirim - ES	1.857/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 2021.

DESIL MOREIRA HENRIQUE
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 839/2021**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.214/2021,

Art. 1º Designar o servidor **ELTON ALVES COLETA**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 087/2021 04/08/2021	TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	Contratação de empresa para execução dos serviços de recapeamento de pavimentação asfáltica de vias urbanas – Cachoeiro de Itapemirim – ES	1.857/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 2021.

DESIL MOREIRA HENRIQUE
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 841/2021**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.450/2021, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PROC. Nº
NEYDSON PABLO CRISÓSTOMO POUVERINE DE SOUZA	SEMURB	213467/2021

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 842/2021**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COMPOSTA PELA PORTARIA Nº 1.012/2020, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 234/2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 30.086/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 7081/2021, Processo **225316/2021**, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão constante no artigo 1º da Portaria nº 234/2021, passando a constar da seguinte forma:

- I - Cristina Lens Bastos de Vargas
- II - Cristiane Fassarella Simonato Sartório
- III - Liviane Dias Freitas da Silva
- IV - Tania Mara Ribeiro
- V - Valéria Machado Duarte Grafanassi
- VI - Silvana Simonato Lopes Soares
- VII - Gilberto Rangel Lins
- VIII - Luciene Nolasco Silva Amaro
- IX - Edna Alice Andrade da Costa Figueiredo
- X - Vagner Leandro dos Santos
- XI - Aretuza de Almeida Lima
- XII - Érika Laryssa Vianna Gomes
- XIII - Lena Mara de Lima Bandeira
- XIV - Maria Lúcia de Oliveira
- XV - Adriana Fraga de Oliveira
- XVI - Marcilene Corrente Torres
- XVII - Jocimara Marin Bravin Silva
- XVIII - Ivoni Carmen Costa Furlan
- XIX - Taciana Cardoso Pereira Bazoni
- XX - Diego de Paula Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 843/2021**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.450/2021, tendo em vista a Lei Complementar nº 123/06 no seu Art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 7.777/2019 e MEMOAD 5700/2021, Processo 221033/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANAPAUFA FARIADA FONSECA**, lotada na SEMAD, para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I - Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e

lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
 III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de agosto de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 844/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.088/2021, tendo em vista a Lei Complementar nº 123/06 no seu Art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 7.777/2019 e MEMOAD 5675/2021, Processo **221001/2021**, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **MAYLON NASCIMENTO RODY** e **THIAGO ELIAS TOGNERE**, lotados na SEMDES, para atuarem como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 845/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.093/2021, tendo em vista a Lei Complementar nº 123/06 no seu Art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 7.777/2019 e MEMOAD 5674/2021, Processo 221000/2021, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO** e **MARIA ISABEL BREMIDE SOARES**, lotadas na SEMCULT, para atuarem como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de agosto de 2021.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato nº 088/2021.**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE - SEMURB.**LOCADORA:** SANTO AMARO CEREALIS LTDA - ME.**OBJETO:** Locação do Imóvel localizado na Rua Professor Quintiliano, nº 31, 7º andar, Edifício Guandu Center, salas nº 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708 e 709, Centro, Nesta Cidade, sendo o imóvel locado utilizado para funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo Mobilidade e Cidade Inteligente (SEMURB).**VALOR MENSAL:** R\$ 5.897,07 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com Recursos Ordinários, à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 07.01.0412218412.147.3.3.90.39.10

FICHA-FONTE: 00884-100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021.**SIGNATÁRIOS:** Alexandre da Vitória – Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente e Marcelo José Sardenberg – Locador.**PROCESSO:** 216687/2021.**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****LOCADORA:** SANTO AMARO CEREALIS LTDA – ME.**OBJETO:** Locação do Imóvel localizado na Rua Professor Quintiliano, nº 31, 7º andar, Edifício Guandu Center, salas nº 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708 e 709, Centro, Nesta Cidade, sendo o imóvel locado utilizado para funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo Mobilidade e Cidade Inteligente (SEMURB).**VALOR MENSAL:** R\$ 5.897,07 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso X.**PROCESSO:** Protocolo nº 216687/2021.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2021

CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos que já entregaram documentos, realizaram exame admissional para a assinatura de Contrato Administrativo de Direito Público para prestação de serviços essenciais temporários na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 10 de agosto de 2021, terça-feira, no horário disposto neste instrumento convocatório, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Brahim Antônio Sedes, nº 96, Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães - 1º andar, Centro, nesta cidade.

O não comparecimento no dia e horário determinado acarretará na eliminação do certame.

De acordo com o Item 1.10 do Edital o candidato que não estiver

com máscara, conforme preceitua as autoridades sanitárias, não poderá adentrar ao recinto de atendimento e não será atendido, sendo ELIMINADO do certame.

A Secretaria Municipal de Administração solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

Nome	Cargo	Data	Horário
HELOISA MIRANDA TASSINARI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/08/2021	12:40
ANA PAULA ABREU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/08/2021	12:40
DANIELI ALVES DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	10/08/2021	12:40
ROSIANE MEDINA DE LIMA	CUIDADOR SOCIAL	10/08/2021	12:40

Cachoeiro de Itapemirim, 6 de agosto de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quinze minutos, realizou-se, por meio de plataforma virtual, *Google Meet*, a 79ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Amanda Malta de Palma – Teatro, Mário Ferreira – Teatro, Lucas Schuina – Audiovisual, Luan Tóffano Elias – Música, Matheus Rocha de Souza Ramos – Artes Plásticas, Nelson Alves Netto – Cultura Popular, Emerson Costa – Cultura popular.** E os representantes do Poder Público: **Fernanda Maria Merchid Martins – SEMCULT, Valquiria Rigon Volpato – SEMCULT, Maria Antônia Santos Passamai – SEME, João Agripino – SEMDEC e Monica Valeria - SEMMA.** Convidados: **Giulia Gaspar, Thatiane Cardoso, Júlio César Pires e Felipe Bezerra.** Verificada a presença de quorum deliberativo, a presidente, Amanda, dá início à reunião, cumprimentando os presentes e informa a ordem do dia: **1) Solicitação de Registro de Patrimônio Vivo – RPVCI, da Mestra Rodimar Monteiro Vieira, conforme processo 217399/2021; 2) Eleições do CMPCCI/2021; e 3) Assuntos e informes gerais.** De imediato, Amanda concede a palavra para o convidado Felipe Bezerra, que discorre sobre o primeiro ponto de pauta, contando sobre a trajetória da Mestre Rodimar, que tem aproximadamente trinta anos de vivência com manifestações culturais de terreiros, onde sua iniciação se deu muito cedo com Pai Amarildo, ele que é na cidade referência no Candomblé. Comenta sobre a importância da cultura de matrizes africanas para Cachoeiro de Itapemirim, lembrando que a admissão da Mestra como Patrimônio Vivo do Município seria de grande importância para a desmistificação do preconceito e para o fortalecimento das manifestações culturais populares em nossa cidade. Por unanimidade, **os legitimados a votar disseram estar favoráveis à nomeação de Rodimar Monteiro Vieira como Mestra, conforme Lei Municipal n.º 7.728/2019.** Valquiria inaugura os debates sobre o segundo ponto de pauta informando aos conselheiros sobre a eleição 2021 do CMPCCI para os representantes da sociedade civil, biênio 2021/2023. Ao conselho

fora sugerido que o pleito ocorresse de modo *online* através de ato convocatório, conforme realizado nas últimas eleições, porém com devidas alterações para o novo formato, a ser enviada por e-mail para que cada membro tivesse conhecimento e manifestasse aprovação ou não quanto ao documento. Ficou definida a data do dia 28 de agosto de 2021, às 10h horas, para realização da eleição dos novos conselheiros, por meio da plataforma virtual, *Google Meet*. **Os membros do conselho deliberam e, por fim, chegaram ao comum acordo com a sugestão que foi apresentada por Valquiria.** Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, e eu, Giulia Gaspar, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de agosto de 2021.

- 1) Amanda Malta de Palma – Teatro
- 2) Mário Ferreira – Teatro
- 3) Lucas Schuina – Audiovisual
- 4) Luan Tófano Elias – Música
- 5) Monica Valeria – SEMMA
- 6) Matheus Rocha de Souza Ramos – Artes Plásticas
- 7) Nelson Alves Netto – Cultura Popular
- 8) Emerson Costa – Cultura popular
- 9) Fernanda Maria Merchid Martins – SEMCULT
- 10) Valquiria Rigon Volpato – SEMCULT
- 11) Maria Antônia Santos Passamai – SEME
- 12) João Agripino – SEMDEC

Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI

ATO CONVOCATÓRIO PARA ELEIÇÕES N.º 001/2021

CONVOCAÇÃO DA CLASSE ARTÍSTICA PARA ASSEMBLEIA E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMPCCI, BIÊNIO 2021/2023.

1. A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI e a Secretária Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, CONVOCAM a classe artística cachoeirense para eleições dos membros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim durante o biênio 2021/2023. O pleito acontecerá no **dia 28 de agosto de 2021, às 10h, em ambiente virtual – Google Meet – através do seguinte link: meet.google.com/ryt-rmzd-qpg**. A sala virtual estará aberta 10 (dez) minutos antes do efetivo início da reunião;

2. O CMPCCI está constituído, na forma legal, conforme Lei Municipal n.º 6.751/2013, sendo Órgão Colegiado consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da SEMCULT, e deve auxiliar na elaboração, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura;

3. A composição do CMPCCI está dividida entre membros representantes do Poder Público Municipal – de livre indicação do Poder Executivo – e membros representantes da sociedade civil, que serão eleitos conforme regras estabelecidas por este Ato;

4. Os setores artísticos culturais estão divididos em 7 (sete) seguimentos, assim distribuídos (art. 3º, § 2º da Lei Municipal n.º 6.751/2013):

- a) literatura;
- b) teatro;
- c) cinema, vídeo e cultura digital;
- d) cultura popular;
- e) música;
- f) artes plásticas, fotografia, artesanato e colecionadores;

g) dança.

5. Os integrantes do CMPCCI que representam a sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos, democraticamente, entre seus pares, no mesmo dia e horário;

DA INSTAURAÇÃO DA ORDEM DO DIA E PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO

6. Aberta a sessão, pontualmente, **as 10h do dia 28 de agosto de 2021**, será feita a primeira chamada para verificação da existência de quorum simples (metade mais um dos conselheiros, atualmente, investidos em seus mandatos), e então proceder-se-á da seguinte forma:

10h15min – segunda chamada para verificação e estabelecimento de quorum, caso ausente em primeira chamada;

10h30min – apresentação dos candidatos, representantes da sociedade civil, aos presentes;

10h45min – escrutínio aberto, não secreto. Cada participante, previamente habilitado a votar, manifestará seu voto, que ficará registrado em ata;

11h – apresentação dos novos conselheiros de cultura, representantes da sociedade civil, eleitos.

7. Cada seguimento artístico-cultural descrito nas alíneas do item 4 deverá indicar seus representantes – titulares e suplentes;

8. Nos casos em que o seguimento não chegar a um consenso sobre quem será seu representante, os candidatos, tantos quantos forem, serão anunciados ao público presente. Em votação aberta, os eleitores, já credenciados, proclamarão em voz alta a quem se destina seu voto;

9. Em caso de algum segmento ficar vacante, será estabelecido prazo para escolha posterior;

10. Os candidatos – eleitos por aclamação ou mais bem votados – serão eleitos representantes daquele seguimento e comporão o CMPCCI para o biênio 2021/2023;

11. Os membros suplentes deverão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMPCCI, quando houver, e, em caso de ausência do membro titular, atrairão para si direito a voto;

12. Todos os que desejarem participar da reunião de eleições do CMPCCI deverão preencher **Ficha de Inscrição – ANEXO I** – e encaminhar o documento para o e-mail: politicacultural.cachoeiro@gmail.com até as **16h do dia 27 de agosto de 2021**;

13. Poderão votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos que se declararem artistas conforme segmento a ser assinalado na **Ficha de Inscrição – ANEXO I**;

14. Poderão se candidatar os maiores de 18 (dezoito) anos que se declararem artistas conforme segmento a ser assinalado na **Ficha de Inscrição – ANEXO I**;

15. O simples preenchimento da **Ficha de Inscrição – ANEXO I** e envio do documento para o e-mail do CMPCCI (politicacultural.cachoeiro@gmail.com) pressupõe a responsabilidade e veracidade das informações prestadas pelo artista;

16. A SEMCULT não se responsabiliza por qualquer informação prestada de forma incorreta pelo artista. O artista que prestar informações falsas poderá ser convidado a se retirar da reunião de eleição do CMPCCI, ficando inabilitado para votar ou ser votado;

17. De todo o ocorrido durante a assembleia virtual será lavrada ata a ser publicada em Diário Oficial do Município.

Cachoeiro de Itapemirim – ES 06 de agosto de 2021.

AMANDA MALTA DE PALMA
Presidente do CMPCCI

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Ficha de Inscrição – Eleições do CMPCCI**Biênio 2021/2023**

DADOS PESSOAIS	
Nome	
N.º RG	
N.º CPF	
Idade	
Endereço	
Tel. Whatsapp	
E-mail	

SELECIONE ABAIXO A ÁREA CULTURAL COM A QUAL SE IDENTIFICA:	
A área selecionada aqui delimitará sua participação como eleitor ou candidato da área	
<input type="checkbox"/>	Literatura
<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cinema, vídeo e cultura digital
<input type="checkbox"/>	Cultura popular
<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Artes plásticas, fotografia, artesanato e colecionadores
<input type="checkbox"/>	Dança

SELECIONE ABAIXO SE VOCÊ VAI PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES DO CMPCCI COMO:	
<input type="checkbox"/>	Eleitor
<input type="checkbox"/>	Candidato
<input type="checkbox"/>	Eleitor / Candidato (o candidato também poderá votar)

Cachoeiro de Itapemirim – ES, ____ de agosto de 2021.

Assinatura**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE DISPENSA****PROCESSO:** 225555/2021**RESPALDO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**CONTRATADA:** AZ TURISMO E VIAGENS**CNPJ SOB O Nº** 39.327.556/0001-22**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33.01**OBJETO:** Aquisição De Passagens Aéreas.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.348,00 (mil trezentos e quarenta e oito reais)**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****LEI Nº 7881/2021****INSTITUI O “DIA DO DETETIVE PARTICULAR” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Detetive Particular” a ser comemorado no dia 26 de julho de cada ano, conforme regulamentação da Lei Federal nº 13.432 de 11 de abril de 2017, criando normas a serem observadas para o seu regular exercício, limitando o alcance dessa atuação ficando os direitos e deveres do chamado Detetive Profissional.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de agosto de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente**LEI Nº 7882/2021****INSTITUI O DIA DO CAPELÃO CIVIL E MILITAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Capelão Civil e Militar” a ser comemorado anualmente no dia 21 de julho, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de agosto de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3297/2021.

CONCEDE TÍTULO DE “CACHOEIRENSE PRESENTE Nº 01 DO ANO DE 2021”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o “Título de Cachoeirense Presente Nº 01 do Ano de 2021”, à:

JOSÉ CARLOS AMARAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de julho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEONARDO CLEITON CAMARGO
Vice Presidente

DIOGO PEREIRA LUBE
1º Secretário

SANDRO DELLABELLA FERREIRA
2º Secretário



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio